



ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez e trinta horas, a agente de contratação designada por força da portaria n. 114/2021, analisou os orçamentos e a declaração de pesquisa de preços relativos à **Contratação de serviços em manutenção em aparelhos de ar-condicionado em diversos setores da Secretaria municipal de Educação de São Valério/TO.**

Conforma consta nos autos e, inclusive, na declaração de pesquisa de preços, o menor valor foi apresentado pela empresa: **RL CLIMATIZAÇÃO, com o valor de.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	34	Serv.	Prestação serviço de Limpeza Ar Condicionado 12.000 BTUS	R\$ 150,00	R\$ 5.100,00
2	54	Serv.	Prestação serviço de Limpeza Ar Condicionado 18.000 BTUS	R\$ 170,00	R\$ 9.180,00
3	10	Serv.	Prestação serviço de Recarga de Gás Ar Condicionado 12.000 BTUS	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
4	15	Serv.	Prestação serviço de Recarga de Gás Ar Condicionado 18.000 BTUS	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
5	3	Serv.	Prestação serviço de Montagem de Ar Condicionado 12.000 BTUS	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
6	5	Serv.	Prestação serviço de Montagem de Ar Condicionado 18.000 BTUS	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
7	5	Serv.	Prestação serviço de Troca de capacitor de Ar Condicionado 12.000 BTUS	R\$ 125,00	R\$ 625,00
8	5	Serv.	Prestação serviço de Troca de capacitor de Ar Condicionado 18.000 BTUS	R\$ 125,00	R\$ 625,00
VALOR TOTAL R\$ 27.780,00 (vinte e sete mil setecentos e oitenta reais)					

Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais, o valor total está amparado pelo limite estabelecido no art. 75, II da lei n. 14.133/2021. **"Art. 75 - É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024



Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação da empresa que apresentou menor preço, inclusive atinente à regularidade fiscal, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021.

Isto posto, entende, que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

Eleonice Bastos

Agente de Contratação
Portaria nº 114/2021

BRUNO LEONARDO CASTRO

Membro

Membro

Membro